

# **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**



**FUNDAÇÃO JOAQUIM ANTÓNIO  
FRANCO E SEUS PAIS**  
**CASÉVEL**  
**CASTRO VERDE**

**REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS**

**(REGULAMENTO (UE) 2016/679)**

## Índice

<b>Nº</b>		<b>Pag.</b>
<b>1.</b>	<b>Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>Privacidade e política de proteção de dados pessoais</b>	<b>3</b>
<b>2.1</b>	<b>O Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD)</b>	<b>3</b>
<b>2.2</b>	<b>Definições</b>	<b>3</b>
<b>2.3</b>	<b>Princípios relativos ao tratamento de Dados Pessoais</b>	<b>3</b>
<b>2.4</b>	<b>Direitos dos Titulares de Dados Pessoais</b>	<b>4</b>
<b>2.5</b>	<b>Licitude do tratamento</b>	<b>5</b>
<b>2.6</b>	<b>Contratos envolvendo o tratamento de dados pessoais</b>	<b>7</b>
<b>2.7</b>	<b>Encarregado de proteção de dados</b>	<b>7</b>
<b>2.8</b>	<b>Protecção de dados desde a concepção e por defeito</b>	<b>8</b>
<b>2.9</b>	<b>Notificação de uma violação de dados pessoais</b>	<b>8</b>
<b>2.10</b>	<b>Conformidade geral com o RGPD</b>	<b>8</b>

## 1. Introdução

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais, adiante também designada por Fundação ou instituição, é uma IPSS com sede em Casével, concelho de Castro Verde, fundada a 26 de Maio de 1961, NIPC: 500 847 320, que procura preservar a privacidade de todas as pessoas que contactam com a instituição, nomeadamente dos titulares de dados tratados pela Fundação.

Para efeito de contactos, os titulares de dados pessoais podem utilizar o endereço de correio electrónico: [compliance@fundjafranco.org](mailto:compliance@fundjafranco.org), ou por escrito para:

**Fundação Joaquim António Franco e seus Pais**

**a/c Encarregado da *Compliance* com o RGPD**

**Rua 5 de Outubro, 10**

**7780-020 Casével**

Nas suas operações diárias, a instituição faz uso de uma variedade de dados que permitem identificar, ou tornar identificáveis os titulares dos dados, incluindo dados sobre os seguintes titulares:

- ✓ **Colaboradores actuais, passados e potenciais;**
- ✓ **Familiares de colaboradores que com eles coabitam e/ou são dependentes;**
- ✓ **Utentes actuais, passados e potenciais;**
- ✓ **Doentes actuais, passados e potenciais;**
- ✓ **Familiares e cuidadores de utentes e doentes;**
- ✓ **Clientes e fornecedores;**
- ✓ **Visitantes do seu *website*;**
- ✓ **Outras partes interessadas.**

2

---

Na recolha e utilização destes dados, a Fundação está sujeita a uma variedade de legislação, que controla a forma como essas actividades podem ser executadas, salvaguardando a legalidade do seu tratamento, e que devem ser adoptadas para proteger a privacidade dos diferentes titulares de dados.

O objectivo desta política é estabelecer e divulgar as normas implementadas pela Fundação Joaquim António Franco e seus Pais no âmbito do cumprimento integral do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, e demais legislação portuguesa que sobre esta temática esteja em vigor, ou venha a ser publicada no futuro.

Este documento aplica-se a todos os sistemas, pessoas e processos que constituam o sistema de informação da instituição, incluindo os membros do Conselho de Administração, directores, colaboradores, fornecedores e outros terceiros que tenham acesso aos dados pessoais conservados e tratados pela Fundação, que estão obrigados a uma estrita e rigorosa obrigação de sigilo.

## 2. Privacidade e política de proteção de dados pessoais

### 2.1 O Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD)

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais assume cumprir, e fazer cumprir, o espírito dos considerandos e as normas que integram o RGPD, e demais legislação aplicável, no que respeita ao tratamento automatizado e não automatizado dos dados pessoais, promovendo activamente a protecção da privacidade de todos os que directa ou indirectamente contactam com a instituição, comprometendo-se a actuar de forma a que o cumprimento do RGPD, e restante legislação aplicável, possa ser de forma atempada, clara e transparente demonstrável a qualquer momento.

### 2.2 Definições

Para a compreensão clara e transparente desta Política de Privacidade, a Fundação Joaquim António Franco e seus Pais considera fundamental que os leitores interessados conheçam as seguintes definições:

Nos termos do RGPD, **Dados Pessoais** são *quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável («objecto de dados»); uma pessoa singular identificável é aquela que pode ser identificada, directa ou indirectamente, em especial por referência a um identificador, tal como um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica, ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;*

Nos mesmos termos, **Tratamento** é *uma operação, ou um conjunto de operações, efectuada sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição;*

**Responsável pelo tratamento** significa, ainda segundo o RGPD, *a pessoa singular ou colectiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais; sempre que as finalidades e os meios desse tratamento sejam determinados pelo direito da União ou de um Estado-Membro, o responsável pelo tratamento ou os critérios específicos aplicáveis à sua nomeação podem ser previstos pelo direito da União ou de um Estado-membro;*

### 2.3 Princípios relativos ao tratamento de Dados Pessoais

Há um número de princípios fundamentais em que o legislador se baseou para construir o edifício normativo europeu de protecção de dados.

Estes são os seguintes:

**1. Os dados pessoais serão:**

- a) *Tratados legalmente, de forma equitativa e transparente em relação à pessoa em causa (legalidade, equidade e transparência);*
  - b) *Recolhidos para finalidades específicas, explícitas e legítimas, e não tratados de forma incompatível com essas finalidades; o tratamento ulterior para fins de arquivamento com finalidades de interesse público, de investigação científica ou histórica, ou de fins estatísticos deve, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RGPD, ser considerado incompatível com os objectivos iniciais (limitação de objectivos);*
  - c) *Adequadas, pertinentes e limitadas ao que é necessário em relação às finalidades para que foram recolhidos (minimização de dados);*
  - d) *Exactos e, se necessário, actualizados, sendo que todas as iniciativas razoáveis devem ser tomadas para garantir que os dados pessoais imprecisos, tendo em conta as finalidades para os quais são tratados, sejam apagados ou rectificadados sem demora (exactidão);*
  - e) *Conservados através de medidas técnicas e organizativas numa forma que não permita a identificação de sujeitos de dados por mais tempo do que o necessário para as finalidades para os quais os dados pessoais foram recolhidos; os dados pessoais podem no entanto serem conservados por períodos mais longos, na medida em que sejam tratados unicamente para fins de arquivo de interesse público, investigação científica ou histórica, ou fins estatísticos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RGPD, estando sujeitos a garantias adequadas, que assegurem a adopção de medidas técnicas e organizativas afim de assegurar nomeadamente o respeito pelo princípio da minimização dos dados;*
  - f) *Seguros, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, incluindo a pseudonimização e a cifragem de dados pessoais (integridade e confidencialidade»).*
- 2. O responsável pelo controlo deve ser capaz de demonstrar o cumprimento do n.º 1 (responsabilização).**

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais assume o compromisso de que cumpre com todos estes princípios, tanto no que respeita ao tratamento dos dados pessoais actualmente tratados, como na utilização dentro do razoável de novos métodos de tratamento e actualização permanente do sistema informático.

## **2.4 Direitos dos Titulares de Dados Pessoais**

Os titulares de dados pessoais têm os seguintes direitos no âmbito do RGPD:

- 1. O direito de ser informado;**
- 2. O direito de acesso;**
- 3. O direito de rectificação;**

4. **O direito de apagamento;**
5. **O direito à limitação do tratamento;**
6. **O direito à portabilidade dos dados;**
7. **O direito de oposição;**
8. **Direitos de não ficar sujeito a nenhuma decisão exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis.**

O exercício de cada um destes direitos pelos titulares de dados terá sempre uma resposta da instituição em tempo razoável, dependendo a demora dos condicionalismos técnicos e organizacionais que o exercício de cada direito exige.

A Fundação não baseia nenhuma decisão exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis.

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais compromete-se a assegurar os seguintes prazos, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e comprovados:

<i>Prazo máximo de para resposta à exigência de um direito</i>		
<i>Direitos</i>	<i>Início da contagem</i>	<i>Prazo limite (dias úteis)</i>
<b>Direito a ser informado</b>	<b>Dados recolhidos junto do próprio</b>	<b>No acto da recolha dos dados</b>
	<b>Dados não recolhidos junto do próprio</b>	<b>10 dias</b>
<b>Direito de acesso</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>10 dias</b>
<b>Direito de rectificação</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>72 horas</b>
<b>Direito de apagamento</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>30 dias</b>
<b>Direito de limitação de tratamento</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>7 dias</b>
<b>Direito de portabilidade</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>30 dias</b>
<b>Direito de oposição</b>	<b>A contra desde a recepção da notificação</b>	<b>72 horas</b>

Tabela 1 – Prazos máximos de resposta `exigência de um direito por parte dos titulares de dados pessoais.

## 2.5 Licitude do tratamento

O RGPD afirma no nº 1 do seu artigo 6º, que existem seis situações em que é lícito proceder ao tratamento de dados pessoais por qualquer organização.

A Política de Privacidade da Fundação procura assegurar a licitude do tratamento dos dados pessoais e identificar os procedimentos que permitam à instituição provar documentalmente que a sua actuação está claramente em conformidade com as normas constantes no RGPD.

As situações de licitude contempladas no Regulamento Geral de Protecção de Dados são as seguintes:

### **2.5.1 Consentimento**

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais, salvo em casos que possam ser claramente incluídos noutras situações a seguir enunciadas, irá sempre tentar obter o consentimento livre, específico, informado e explícito, representando uma clara manifestação de vontade, pelo qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou acto positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe digam respeito sejam objecto de tratamento.

No caso de crianças com idade inferior a 16 anos (ou outra idade definida em legislação nacional, e nunca inferior aos 13 anos) o tratamento de dados pessoais fica condicionado ao consentimento parental.

No momento do consentimento, quando recolhido junto do próprio, o titular dos dados receberá informação clara e transparente sobre a utilização que a instituição dará aos seus dados, e sobre os seus direitos como titular dos dados, nomeadamente o direito de retirar a qualquer momento o seu consentimento.

Esta informação será tornada acessível de forma gratuita, e escrita em linguagem clara e gratuita.

Se os dados pessoais não forem recolhidos junto do próprio, estas informações serão fornecidas ao sujeito de dados dentro de um prazo razoável após a obtenção dos dados e, definitivamente, dentro de 30 dias a contar da recepção dos dados por parte da instituição.

### **2.5.2 Desempenho de um contrato**

Quando os dados pessoais a tratar forem exigidos para cumprir um contrato com a pessoa em causa, ou no âmbito de procedimentos pré-contratuais, não é exigido à Fundação o consentimento explícito. No entanto, esta norma só é válida para os dados pessoais que são exigidos para a outorga do contrato, e para as finalidades contratuais e legais inerentes ao acto.

### **2.5.3 Obrigação legal**

Se os dados pessoais forem tratados com a finalidade de cumprir uma obrigação jurídica a que o titular dos dados esteja sujeito, então o consentimento explícito não é exigido, e a licitude está garantida com o comprovativo dessa obrigação jurídica.

### **2.5.4 Interesses vitais do titular dos dados ou de terceiros**

A licitude é reconhecida quando a instituição trata de dados pessoais para proteger os interesses vitais do titular dos dados, ou de outra pessoa singular, uma vez que tal situação devidamente documentada permitirá à instituição demonstrar a evidência da licitude.

### **2.5.5 Exercício de funções de interesse público**

A licitude é ainda reconhecida quando o tratamento dos dados pessoais é destinado a funções de interesse público devidas pelo responsável pelo tratamento dos dados ou ao exercício da autoridade pública.

### **2.5.6 Interesses legítimos**

É ainda lícito o tratamento efectuado para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pela Fundação Joaquim António Franco e seus Pais, ou por terceiros, excepto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a protecção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.

## **2.6 Contratos envolvendo o tratamento de dados pessoais**

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais garante que todas as operações a que estiver ligada, e que envolvam o tratamento de dados pessoais, estarão suportadas por um contrato escrito que terá de incluir informações e normas exigidas pelo RGPD.

A Fundação não cede, nem vende a terceiros os dados pessoais recolhidos pelos seus serviços, garantindo a privacidade de todo o tratamento e dos próprios dados, excepto nos exactos termos e normas constantes no RGPD e na legislação portuguesa complementar.

## **2.7 Encarregado de protecção de dados**

O RGPD exige, em alguns casos, a nomeação de um encarregado de protecção de dados (DPO).

No caso de uma organização ser uma autoridade ou um organismo público, ou a organização tiver uma actividade que pela sua natureza exija um controlo regular e sistemático dos titulares dos dados em grande escala, ou ainda se as actividades da organização consistam em operações de tratamento em grande escala de categorias especiais de dados (artigo 9º do RGPD), o Regulamento Geral de Protecção de Dados exige um encarregado de protecção de dados nomeado pelo responsável pelo tratamento de dados.

O Encarregado de Protecção de Dados é um profissional com um nível adequado de conhecimento, que informa e aconselha o responsável pelo tratamento, controla a conformidade do RGPD, coopera com a autoridade de controlo e é o contacto preferencial dos titulares de dados quando necessitam de esclarecimentos sobre o tratamento dos seus dados e o exercício dos direitos que lhe são conferidos pelo RGPD.



Com base nos critérios enunciados anteriormente, a Fundação Joaquim António Franco e seus Pais não exige a nomeação de um encarregado de proteção de dados, salvo se assim for entendido pela autoridade de controlo nacional.

## **2.8 Protecção de dados desde a concepção e por defeito**

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais adoptou o princípio da protecção de dados desde a concepção e por defeito, que permite a utilização das técnicas e medidas organizativas mais avançadas, tanto no momento de definição dos meios de tratamento como no momento do próprio tratamento, que permitam a análise do risco, a aplicação com eficácia dos princípios da protecção de dados, tais como a minimização, e que incluam as garantias necessárias no tratamento, de uma forma que cumpra os requisitos do RGPD.

## **2.9 Notificação de uma violação de dados pessoais**

Em caso de violação de dados pessoais, a Fundação Joaquim António Franco e seus Pais deverá notificar desse facto a autoridade de controlo competente, nos termos do artigo 55º do RGPD, sem demora injustificada, e sempre que possível no prazo de 72 horas.

Quando a violação dos dados pessoais for susceptível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a Fundação comunicará a violação de dados pessoais ao titular dos dados sem demora injustificada, em linguagem clara e simples, e se esta não implicar um esforço desproporcionado. Neste último caso, a informação individual poderá ser substituída por uma comunicação pública ou tomada uma medida semelhante através da qual os titulares dos dados serão informados de forma igualmente eficaz.

## **2.10 Conformidade geral com o RGPD**

A Fundação Joaquim António Franco e seus Pais assume que cumpre em todos os momentos com os princípios de responsabilidade e auto-regulação emanados do RGPD, e garante que as seguintes acções fazem parte da sua prática contínua:

- a) Base jurídica para o tratamento de dados pessoais clara e inequívoca;
- b) Todos os funcionários envolvidos no tratamento automatizado ou não automatizado de dados pessoais entendem as suas responsabilidades, estão preparados para seguir as boas práticas de protecção de dados e assumem o seu dever de sigilo;
- c) A formação em protecção de dados foi fornecido a todos os funcionários;
- d) As regras constantes no RGPD relativas ao consentimento são seguidas na instituição;
- e) Os contactos estão disponíveis para os titulares de dados que desejem exercer os seus direitos relativos a dados pessoais, e os respectivos procedimentos tratados de forma rápida e eficaz;

- f) Monitorização dos procedimentos envolvendo dados pessoais são realizadas periodicamente;
- g) A protecção de dados desde a concepção e por defeito é adotada para todos os sistemas e processos novos ou alterados;
- h) São registadas as seguintes documentações de actividades de tratamento de dados:
  - ✓ **Nome da organização e detalhes relevantes;**
  - ✓ **Registo do tratamento de dados pessoais;**
  - ✓ **Categorias de titulares e dados pessoais tratados;**
  - ✓ **Categorias de destinatários de dados pessoais;**
  - ✓ **Registo de conservação de dados pessoais**
  - ✓ **Registo de medidas técnicas e organizativas utilizadas**

Casével, 25 de Maio de 2018

**O Conselho de Administração**